

NÚMERO DE ORDEM

N.

18/49



N. DE ARQUIVAMENTO

N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia



H 03

CAIXA Nº
CX. H 03
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Salários

INTERESSADO Joviano Gomes dos Santos

ANEXOS Reclamado: Estado de Goiás

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos..... sete dias do mês de..... Janeiro de 19 49

compareceu perante mim, Secretário da..... Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia..... Joviano Gomes dos Santos
..... (Reclamante),
servente..... casado..... brasileiro
(Profissão)..... (Estado civil)..... (Nacionalidade)
Chacara Santa Helena..... Nesta..... associado do sindicato
(Residência).....

XX

portador da C. P. - N.º 1070....., série 60ª....., e apresentou a seguinte recla-
mação contra Estado de Goiás.....
..... (Reclamado),
....., domiciliado xx em Goiânia
(Atividade)..... (Rua e número)

Que foi contratado pelo reclamado nesta cidade, no dia 19 de Agosto de 1940, para ir trabalhar como servente, percebendo os salários de Cr\$ 1,20 por hora;

Que últimamente ganhava Cr\$ 650,00 mensais;

Que tem para receber do Reclamado de Salários, Cr\$ 1.440,00, relativo aos meses de Novembro e Dezembro de 1947.

Joviano Gomes dos Santos

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe ~~o~~ R\$ 1.440,00 de Salários, a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome _____, Enderêço _____

Nome _____, Enderêço _____

Nome _____, Enderêço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Secretário

Josiano Gomes da Costa
Reclamante

Representante do sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de Januário
de 19 49, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n. _____
para ciência da designação.

Goiânia, 8 de Januário de 19 49

.....
Secretário

Arquivo Junta de Conciliação e Julgamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.

REMESSA A Proc. Geral do Estado, EM 8 DE Janeiro DE 1948

ESPÉCIE E N.

ASSUNTO

Notificação de
audiência

reclamações apresentada por Sebastião
Pereira dos Santos, Durvalino Cardoso,
José Ananias Borges, Wenceslau Antônio
Prudêncio, Jair Antônio Prudêncio, No-
zor Pires Alcantara e Joviano Gomes dos
Santos.

RECEBI EM 8 DE Janerio DE 1948

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

RECIBO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA — DASP — MOD. 85

Imprensa Nacional —



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....7.....dias do mês de Janeiro.....do ano de mil novecentos e Quarenta e nove....., nesta cidade de Goiânia....., às 13.....horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Cristino Francisco dos Santos....., para o julgamento da reclamação que apresentou contra o Estado de Goiás.....
(Reclamado)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 40,60.....serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 440,00....., valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

J. O. Bastos

Presidente

J. U. de Magalhães

Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **de Goiânia**

C E R T I D ã O

Certifico que o Exmo. Sr. Dr. Presidente em exercício houve por bem dispensar o reclamante das custas do presente processo.

Goiânia, 1 de fevereiro de 1949.

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe da Secretaria.